

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA FINANCEIRA

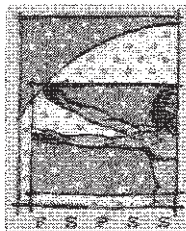
EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, NESTA COMPREENDIDA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAIS COMO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME, DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS BEM COMO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE, IMPRESSÕES, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ETAPAS PRÁTICAS, REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ETC., ATÉ SUA HOMOLOGAÇÃO, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste edital, independente de transcrição;

- TIPO: TÉCNICA E PREÇO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EM FUNÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”: Setor de Compras e Licitações– situado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (Rua da Praia) – Centro – São Sebastião/SP, ATÉ 25/11/2019 ÀS 09:45 HORAS;
- LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”: Sala de Reuniões da Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - situado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (Rua da Praia) – Centro – São Sebastião/SP, DIA 25/11/2019 ÀS 10:00 HORAS;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Estimativas;

ANEXO III – Sistema de Pontuação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

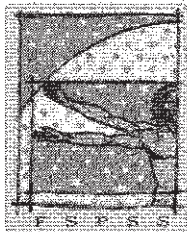
ANEXO IX – Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO X- Minuta Contratual;

ANEXO XI - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, NESTA COMPREENDIDA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAIS COMO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME, DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS BEM COMO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE, IMPRESSÕES, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ETAPAS PRÁTICAS, REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ETC., ATÉ SUA HOMOLOGAÇÃO, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste edital, independente de transcrição;

- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, que **atendam a todas as condições exigidas para cadastramento** até a data estabelecida no item 3.2;

- 2.2. Não poderão participar do presente certame as empresas:

2.2.1. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

2.2.2. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

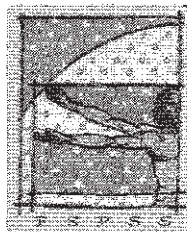
2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

- 2.3. Informações sobre a obtenção do Edital poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa da FSPSS, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião/SP, de Segunda à Sexta-feira das 9:00 às 17:30 horas ou através dos tels.: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178;

- 2.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

- 2.4.1. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet no site www.fspss.org.br > Publicações oficiais > Licitações.

3. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



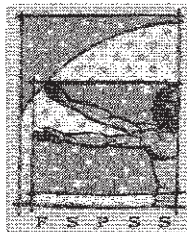
- 3.1. Para o “atendimento das condições exigidas para cadastramento” deverá ser apresentada toda a documentação constante nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e subitens 6.5.3 e 6.5.4 deste Edital;
- 3.2. A entrega da “documentação para atendimento das condições exigidas para cadastramento” deverá ser realizada até o 3º dia anterior à data fixada para apresentação dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no horário das 08:30 às 17:00 horas, em dias de expediente, na Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações da FSPSS;
- 3.2.1. A documentação prevista no item anterior deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável e a análise destes será feita somente na data, hora e local fixados para abertura dos envelopes, indicados preâmbulo deste Edital.
- 3.2.2. No ato da entrega da “documentação para atendimento das condições exigidas para cadastramento”, será emitido um atestado de entrega e este deverá, preferencialmente, estar dentro do ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” juntamente com os documentos dispostos nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 deste Edital;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (Rua da Praia), Centro – São Sebastião/SP os ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” E Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”, os quais deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/19
NOME E CNPJ DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA TÉCNICA”
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/19
NOME E CNPJ DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

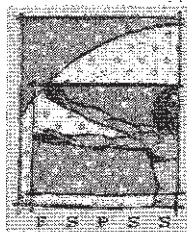


FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/19
NOME E CNPJ DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

- 4.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão de Licitação designada, no local, data e horários definidos neste Edital;
- 4.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;
- 4.4. As aberturas dos envelopes nº 01 **“Documentos de Habilitação”**, nº 02 **“Proposta Técnica”**, nº 03 **“Proposta Comercial”**, bem como do envelope **“documentação para atendimento das condições exigidas para cadastramento”** serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais/procuradores das licitantes presentes;
- 4.5. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- 5.1. OS ENVELOPES N.º 01, N.º 02 E N.º 03 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial deverão ser entregues no local designado para a sessão, previsto neste Edital para a apresentação da proposta;
- 5.2. A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva procuração, fora dos envelopes, bem como cópia autenticada do ato de constituição da empresa e do documento de identificação do outorgante e outorgado;
- 5.3. O credenciamento poderá ser feito mediante apresentação de procuração pública ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente;

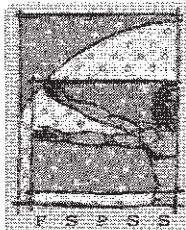


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.4. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor;
- 5.5. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 5.6. Inicialmente, serão abertos simultaneamente, o envelope contendo a “**documentação para atendimento das condições exigidas para cadastramento**” e o **envelope nº 01 (documentos de habilitação)**; os documentos serão analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- 5.7. Os **envelopes nº 02 (proposta técnica)** e **nº 03 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da homologação, após este prazo serão inutilizados;
- 5.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto a interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura do envelope nº 02 (proposta técnica);
- 5.8.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.8, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 02 (proposta técnica) e nº 03 (proposta comercial);
- 5.9. A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, e no caso da proposta técnica, será analisada e apreciada juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, ficando também facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário;
- 5.10. O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação e a homologação e a adjudicação do objeto pelo Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 5.11. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, conforme Sistema de Pontuação (ANEXO III).
- 5.12. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

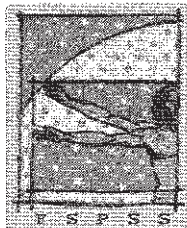


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.13. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.13.1. As eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (Rua da Praia) – Centro – São Sebastião/SP, com os seguintes documentos:
- 5.13.1.1. Procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado;
- 5.13.2. Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na forma estabelecida no subitem 5.13.1;
- 5.14. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado a Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar, conforme o caso;
- 5.15. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, ANEXO X é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.16. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.17. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;
- 5.18. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;
- 5.19. A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através do sócio ou representante Legal, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

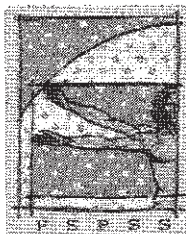
6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

6.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.2.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Fazenda



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;

6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se assim se declararem, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

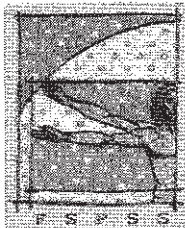
6.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

6.3.1.1. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.3.1.2. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

6.3.1.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

6.3.2. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no subitem anterior.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

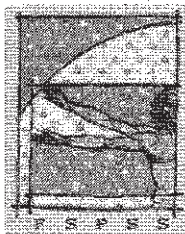
SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

6.3.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

6.3.3.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

- a) Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no **mínimo 10 (dez) cargos**;
- b) Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no **mínimo 7.814 (sete mil oitocentos e quatorze) candidatos inscritos**;
- c) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: **objetiva, prática e de títulos**.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de cumprimento do subitem 6.4.1, **não poderá(ão)** ser o(s) mesmo(s) usado(s) para fins de pontuação da proposta técnica (ANEXO IV).

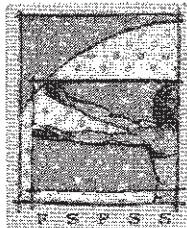
6.4.2. Declaração formal de disponibilidade de pessoal qualificado, bens e demais equipamentos para atendimento do objeto licitado.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI, devendo apresentar dentro do **envelope nº 01 "documentos de habilitação"**;

6.5.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que participarem do certame nessas condições, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar dentro do **envelope nº 01 "documentos de habilitação"**, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO VII;

6.5.3. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VIII) deste Edital;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.5.4. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme ANEXO IX.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

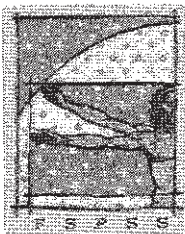
7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2. Se a LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital na íntegra, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, inclusive com folha de rosto/índice dos mesmos.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para apresentação dos envelopes, com exceção do subitem 6.3.3, que será considerado prazo de **60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

7.8. As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus ANEXOS, não sanáveis na sessão, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas.

7.9. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concordam os licitantes.

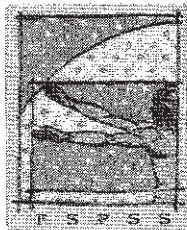
8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O Envelope nº 02 (dois) – Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário Proposta Técnica (ANEXO VI), datilografado ou impresso por processo eletrônico, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, devendo obrigatoriamente constar, para fins de pontuação:

- a) Número de Cargos Homologados,
- b) Número de Candidatos Inscritos, e
- c) Número de questões anuladas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.2. A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do concorrente.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo as especificações do edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 03 (três) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar o número da presente licitação, conforme modelo ANEXO V.

9.2. As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

9.3. Não serão admitidas propostas alternativas.

9.4. Deverá estar consignado na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;

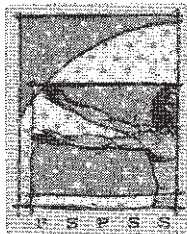
9.4.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

9.4.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;

9.4.4. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

9.4.5. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

9.5. A Comissão de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, prevalecendo, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

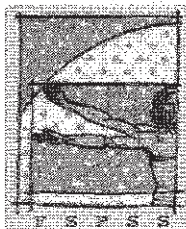


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 9.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dos locais.
- 9.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1. Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;
 - 9.8.2. Apresentarem preço superior ao valor estimado;
 - 9.8.3. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação em vigor;
 - 9.8.4. Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.
- 9.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;
- 9.10. Havendo propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a Fundação de Saúde desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.11. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de e-mail e do site oficial da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 9.12. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 9.10, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.13. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a melhor proposta já não tiver sido apresentada por uma ME ou EPP.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 10.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 10.3. Desconsiderar-se-á impugnação ou recurso apresentado via fax ou e-mail.

11. DA CONTRATAÇÃO

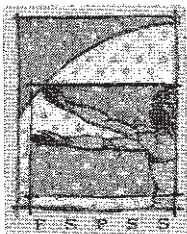
- 11.1. A contratação dos serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do Anexo X do Edital;
- 11.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via e-mail ou correio com aviso de recebimento, para no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o instrumento contratual;
- 11.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Fundação de Saúde poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto neste edital e na legislação pertinente.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO X – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da FSPSS, das seguintes sanções, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
- a) Advertência;
 - b) Multa;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da FSPSS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei;

13.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas;

13.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 01% (um por cento) por dia sobre o valor total arrecadado em caso de atraso na execução dos serviços, quais sejam limitados a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FSPSS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida com multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, já compreendida a multa pelos dias de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

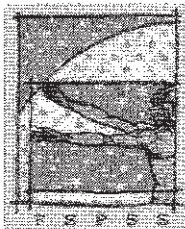
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços OBJETO deste Edital de acordo com o ora estabelecido e pelo preço cotado em sua proposta;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

14.4. Pela elaboração e apresentação da “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



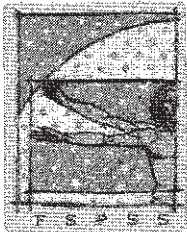
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial” apresentada.
- 14.6. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 14.7. O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.
- 14.8. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.
- 14.9. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:
- 14.9.1. Adiada a abertura da licitação;
- 14.9.2. Alterada a Tomada de Preços, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 14.10. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida à legislação vigente;
- 14.11. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro – São Sebastião/SP de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 17:30 horas.
- 14.12. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:
- 14.12.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.
- 14.12.2. Que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





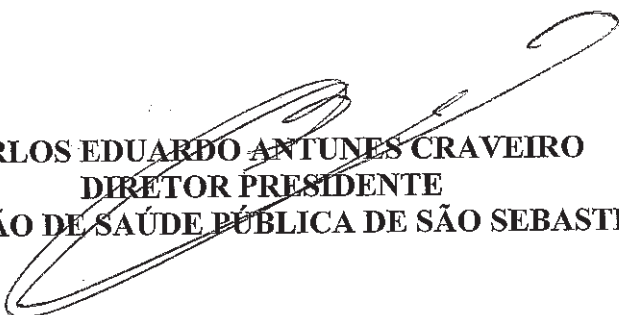
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

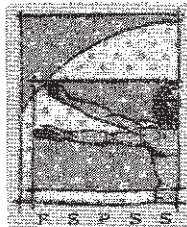
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12.6. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus funcionários e prepostos ou omissões.

São Sebastião, 25 de outubro de 2019.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



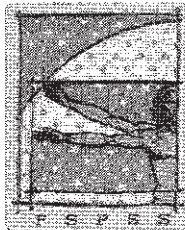
PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo detalhar as exigências relacionadas à prestação de serviços, em suas diversas fases, como exemplo - planejamento, elaboração, publicação, realização e aplicação das provas objetivas, etapas práticas e Curso de Formação Inicial para candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, dentre outras, de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para emprego público na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, de acordo com as necessidades.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para emprego público do quadro permanente de empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nesta compreendida todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços tais como planejamento e organização, disponibilização de meio eletrônico para inscrição dos candidatos, execução das etapas do certame, disponibilização de locais para realização das etapas bem como dos recursos materiais e humanos necessários, publicações e publicidade, impressões, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas e etapas práticas, realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário da Saúde, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame etc., até sua homologação.
- 1.2. O prazo para execução de cada etapa dos concursos públicos realizados durante a vigência do contrato está elencado no item "7" deste Projeto Básico.
- 1.3. O contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.
- 1.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA realizará todo concurso público que a CONTRATANTE requisitar, para quaisquer cargos constantes em seu Quadro de Pessoal, demonstrados no Anexo I deste Projeto Básico.
- 1.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, requisitar os serviços objeto deste Projeto Básico, devendo a CONTRATADA realizá-los em sua totalidade e nos termos aqui consignados, ainda que, em razão de seu cronograma de execução, sua conclusão ultrapasse a vigência estabelecida no item "1.3".

2. PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.1. As inscrições deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, diretamente em conta bancária aberta especificamente para essa finalidade.

2.2. O pagamento dos serviços prestados será restrito unicamente ao valor arrecadado com as inscrições dos candidatos que efetivamente quitarem seus boletos no prazo de vencimento deste.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços de que trata o item 1. OBJETO do presente Projeto Básico, observado o prazo de vigência do contrato.

3.1.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser requisitada da CONTRATADA a execução de concursos públicos a serem publicados simultaneamente, destinados ao provimento de vagas de emprego público para cargos distintos, em razão das necessidades da entidade, particularidade dos cargos oferecidos, conveniência ou quaisquer outras condições, a julgar determinantes.

3.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

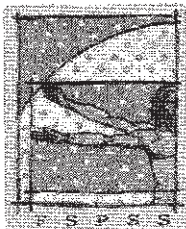
3.3. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não poderá alterar as ofertas de vagas de emprego público ou promover qualquer outra alteração no regramento do Concurso, após divulgação do edital, sem que seja dada devida publicidade e abertura de nova contagem de prazos.

3.4. O regramento para elaboração do edital, incluindo os requisitos para preenchimento das vagas, será definido em reuniões prévias durante a fase de planejamento, envolvendo as partes contratadas e participação dos departamentos responsáveis pelas áreas afins.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições, relatório contendo a relação da quantidade de candidatos inscritos, por tipo de vaga ofertada, e totalização geral, assim como seus respectivos valores - subtotais e total geral - arrecadados com as inscrições efetuadas, sem prejuízo das publicações necessárias conforme item "7" deste Projeto Básico.

3.6. A Contratada deverá fornecer todos os recursos materiais e humano necessários à realização das provas.

3.7. As etapas serão realizadas em instalações providenciadas pela CONTRATADA, em locais a serem definidos após o encerramento das inscrições, com base nas informações e



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



quantitativos de inscritos, devendo as informações inerentes serem divulgadas aos candidatos nos moldes e prazos previstos neste Projeto Básico.

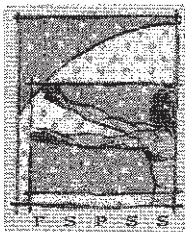
- 3.8. A Contratada deverá disponibilizar equipes, em números suficientes, para execução de todas as etapas do concurso, não se estabelecendo nenhuma relação de emprego entre essas equipes e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, da qual não se demandará quaisquer pagamentos; sendo certo que na hipótese de eventual acionamento judicial da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o ressarcimento de toda e qualquer despesa por ventura despendida.
- 3.9. Todos os atos de publicação e divulgação de resultados preliminares, oficiais e finais constantes no item "7" deste Projeto Básico deverão ser fornecidos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à publicação, em formato digital, contendo a relação nominal dos candidatos, por cargo, e respectiva classificação.
- 3.10 Promover as mesmas listagens do item anterior, em separado, para os cadastrados como portadores de necessidades especiais, que também deverão figurar nas listagens gerais e conter os mesmos moldes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Elaborar, em conjunto com os departamentos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, um edital completo de abertura de Concurso Público, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes itens, não necessariamente com as mesmas nomenclaturas:
- a) Datas das fases do concurso;
 - b) Tipo e quantidade de vagas ofertadas;
 - c) Requisitos e atribuições;
 - d) Opções de inscrição para Agente Comunitário de Saúde quanto à área geográfica de abrangência considerado o local de residência;
 - e) Regras e período para inscrições;
 - f) Regras de publicidade, divulgação dos atos e comunicação aos candidatos;
 - g) Disposições para portadores de necessidades especiais;
 - h) Disposições para Aplicação das Provas Objetivas, Etapas Práticas e Realização do Curso de Formação Inicial para ACS;
 - i) Disposição dos sistemas de avaliação, pontuação, classificação e eliminação de cada etapa;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- j) Critérios de desempate;
- k) Conteúdo Programático;
- l) Divulgação dos Resultados;
- m) Recebimento e Julgamento de Recursos; e
- n) Disposições Gerais.

4.2. Observar, para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde, a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações, bem como outras disposições legais que regulem a profissão, a fim de atender exigências específicas para contratação do respectivo profissional, dentre as quais a OBRIGATORIEDADE de residir, desde a data de publicação do edital de Concurso Público, na área da comunidade para qual se inscrever.

4.2.1. A área geográfica que definirá a comunidade de atuação, referência necessária para delimitar a opção de inscrição do Agente Comunitário de Saúde considerado seu local de residência, será definida pela CONTRATANTE, durante a fase de elaboração do edital de abertura do Concurso Público, com base em parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e considerando a geografia e demografia da região, distinguindo áreas urbanas e rurais.

4.2.2. As respectivas áreas geográficas deverão ser demonstradas de forma clara no edital, para que os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde possam ter clareza à qual área da comunidade de atuação e residência se encontra vinculado, delimitando assim a área geográfica para qual poderá concorrer, evitando realizar inscrição para área diversa de sua residência, o que inviabilizará sua eventual contratação.

4.2.3. O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá realizar prova objetiva, observados os parâmetros utilizados para elaboração das provas das demais vagas de emprego público ofertadas no Concurso Público, além de cumprir frequência obrigatória de, no mínimo, 40 (quarenta) horas no Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório. O Curso terá a carga horária total de 60 (sessenta) horas e deverá ser eliminado o candidato que não cumprir a carga horária mínima exigida para esta etapa.

4.2.4. O Curso de Formação Inicial a ser aplicado pela CONTRATADA, podendo ser subcontratado após avaliação e aprovação da CONTRATANTE, deverá estabelecer apuração de aproveitamento, podendo utilizar-se da aplicação de prova de conhecimentos específicos e/ou outros instrumentos de aferição de caráter objetivo, para critério classificatório, a ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.5. O Curso de Formação Inicial será realizado em instalações disponibilizadas pela CONTRATADA, nos locais a serem definidos após a divulgação dos resultados da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



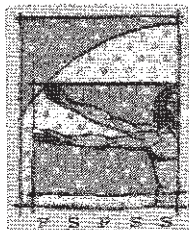
prova objetiva e somente aos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida nesta etapa, nos termos do item "4.4" deste Projeto Básico, devendo ter carga horária máxima de 60 (sessenta) horas, exigida a participação obrigatória do candidato em, no mínimo, 40 (quarenta) horas, e seu conteúdo ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.6. Findo o período de inscrições, deverá ser observado, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, se para alguma área de abrangência não houve candidatos suficientes inscritos para suprimento do número de vagas ofertadas. Na ocorrência de ausência de interessados, deverá ser procedida reabertura das inscrições e contagem de novo prazo nos termos do §1º do Artigo 6º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações, para interessados com escolaridade em nível fundamental.

4.2.6.1 Esta ocorrência deverá ser observada no cumprimento dos demais prazos e Etapas do certame, conforme Edital de Abertura, ainda que haja necessidade de remanejamento do cronograma.

4.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- 4.3.1 Publicar todos os editais relacionados ao Concurso Público objeto deste Projeto Básico, desde a fase de Abertura até sua Homologação, em site oficial da CONTRATADA e em Boletim Oficial do município de São Sebastião/SP, garantindo a transparência e publicidade legais aos atos praticados, provendo ainda a CONTRATANTE do que for necessário à publicação em seu site oficial e em site oficial do município, devendo atentar-se para que todas as publicações aconteçam, simultaneamente.
- 4.3.2 Publicar o evento em jornais e outros meios de comunicação não oficiais, de forma a dar ampla divulgação ao certame.
- 4.3.3 Disponibilizar meios de comunicação para atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público em todas suas fases.
- 4.3.4 Providenciar os comunicados oficiais aos candidatos efetivamente inscritos, nos termos do edital de abertura do Concurso Público, contendo todas as informações sobre o Concurso e respectivas etapas, bem como divulgar todas as fases através de seu endereço eletrônico.
- 4.3.5 Disponibilizar aos candidatos, via internet, a realização das inscrições e interposição de eventuais recursos.
- 4.3.6 Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições atendendo o disposto no item "2. DO PAGAMENTO".



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.3.7 Comunicar, em tempo hábil, através da Internet (via e-mail) e/ou quaisquer outros meios legais oficiais, as datas, horários e locais das etapas de avaliação aos inscritos, tantas quantas sejam as etapas e possíveis alterações de cronograma, assim como outras informações referentes a cada fase do Concurso Público, sem prejuízo das publicações de que tratam os itens "4.3.1" e "4.3.2".

4.4 Dos critérios das fases de AVALIAÇÃO:

- 4.4.1 Elaborar provas escritas, preferencialmente com conteúdo inédito, adequadas aos níveis de escolaridade exigidos para cada cargo conforme edital de abertura do concurso público e reuniões prévias com a CONTRATANTE, com questões de múltipla escolha e, na etapa de aplicação das provas práticas, quando houver, para os cargos que assim exigirem, atender as indicações e especificações da CONTRATANTE observada a legislação pertinente quando houver.
- 4.4.2 Utilizar, preferencialmente, na correção das provas objetivas, o sistema de avaliação de pontuação conforme a fórmula abaixo ou, na eventual indicação, pela CONTRATADA, de outro sistema de avaliação, discutir previamente com a CONTRATANTE, para aprovação:

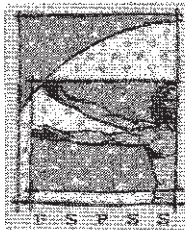
$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

QV = Quantidade de questões válidas na Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- 4.4.3 Utilizar, para a prova objetiva, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos de médico e o sistema de caráter ELIMINATÓRIO para todos os demais cargos sendo que, neste caso, o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos válidos, apurados na aplicação da fórmula acima, podendo ser apurado em forma de percentual, estará automaticamente desclassificado.
- 4.4.4 Utilizar, na etapa prática quando houver, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO nos mesmos termos do item "4.4.3" devendo, para tanto, fazer uso instrumentos de aferição de caráter objetivo para critério classificatório, a ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE, sendo que só será convocado para realização desta etapa o candidato aprovado na etapa anterior (prova objetiva), devendo ainda ser eliminado automaticamente o candidato que não comparecer a esta fase.
- 4.4.5 Utilizar, na etapa do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO, nos termos do item "4.2.4", sendo que só será convocado para realização desta etapa o candidato aprovado na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

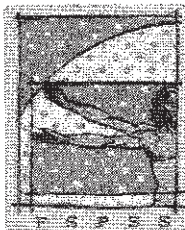


Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- etapa anterior (prova objetiva ou etapa prática), devendo ainda ser eliminado automaticamente o candidato que não cumprir a carga horária mínima exigida.
- 4.4.6 Ao término de cada etapa a soma das pontuações obtidas em cada fase deverão prover a classificação preliminar e final, após períodos recursais.
- 4.5 Imprimir e acondicionar, de forma segura e sigilosa, as referidas provas e respectivas folhas de respostas (gabaritos), em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público.
- 4.6 Manter sigilo absoluto quanto às provas e seus gabaritos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 4.7 Garantir, às suas expensas, o custeio integral de todas as despesas necessárias, decorrentes da presente prestação de serviços no município de São Sebastião durante toda a execução do contrato (estádias de equipes, transportes, materiais/insumos diversos, estrutura física móvel e imóvel, despesas de sinalização, alimentação, treinamento de fiscais etc.).
- 4.8 Estabelecer no edital os pré-requisitos para provimento das vagas de cada categoria profissional (escolaridade mínima, certificados, titulações, registro em conselho de classe, local de residência de acordo com a inscrição no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde etc), contudo, sem obrigatoriedade de apresentação desses documentos no ato da inscrição ou da realização das provas; sendo certo que a comprovação de habilitação para a vaga pleiteada deverá ser apresentada no ato da contratação do candidato aprovado.
- 4.9 Garantir acesso preferencial aos locais de realização das provas e condições adequadas à realização de todas as etapas para os candidatos declarados no ato da inscrição como portadores de necessidades especiais, inclusive para fins de recebimento e conferência dos documentos comprobatórios dessas condições, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso Público, disponibilizando pessoal capacitado para sua verificação e análise.
- 4.10 Garantir o fornecimento, em quantidade suficiente a todos os candidatos inscritos, de envelope de segurança, em material plástico, com sistema de lacração adesiva ou outro sistema de igual eficácia, para acondicionamento de aparelhos eletrônicos, celulares e/ou outros equipamentos não permitidos durante o período da prova.
- 4.11 Garantir, para todas as etapas do concurso público, recursos humanos em número suficiente aos locais de prova para auxiliar e colaborar na organização prévia dos locais, inclusive nos espaços externos; organização de eventuais filas; recepção e conferência dos documentos; permanência de no mínimo de 02 (dois) fiscais por sala



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



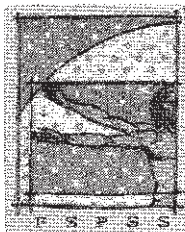
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



para, dentre outras orientações, garantir a lacração de aparelhos eletrônicos para que não haja consulta e comunicação, pelos candidatos, com meios exteriores à sala de aplicação das provas e ainda comunicação interna entre os candidatos; pessoal de apoio para acompanhamento de candidatos aos sanitários e aos locais destinados à lactantes, dentre outras necessidades; equipe de supervisão por local de aplicação da prova, para apoio aos demais membros da equipe.

- 4.11.1 A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não irá disponibilizar nenhum funcionário da entidade para desempenhar qualquer função na execução e/ou apoio do Concurso Público;
- 4.12 Responsabilizar-se, integralmente, pela conferência da identidade dos candidatos inscritos, por meio de documento com foto, de forma a impedir fraudes e enganos, obtendo dos mesmos sua assinatura em lista de presença oficial e instruindo-os da aposição de assinatura na Folha de Respostas/Gabarito que deverá ser individual e em 01 (uma) única via.
- 4.13 As provas poderão ser aplicadas em mais de 01 (um) dia, a critério da CONTRATADA, considerando o número de candidatos inscritos.
- 4.14 Garantir treinamento específico às equipes que realizarão o Concurso Público para que se comuniquem de forma clara e prestem informações precisas aos candidatos acerca das condutas vedadas e/ou permitidas durante a aplicação das provas; início e término; horário mínimo de permanência e para saída com o Caderno de Questões; assinatura na Folha de Resposta/Gabarito; consulta e comunicação pelos candidatos com meios exteriores à sala de aplicação das provas e/ou comunicação interna entre os mesmos sob pena de desclassificação do certame público etc..
- 4.15 Responsabilizar-se pela correção das Provas Objetivas, Etapas Práticas e Cursos de Formação Inicial, aplicando corretamente o sistema de avaliação e pontuação adotado, garantindo que os critérios de classificação e desempate sejam rigorosamente seguidos, sempre respeitando o que for previsto no Edital de Abertura do certame.
- 4.16 Atentar-se para, com base nos recursos interpostos e averiguação realizada pela CONTRATADA, anular aquelas questões invalidadas por vícios insanáveis, cuidando para que os gabaritos finais oficiais deduzam as questões anuladas e a escala de pontuação adotada seja revisada para classificação dos candidatos.
- 4.17 Receber, tratar e responder todos os recursos interpostos, quer pelos candidatos quanto às provas ou qualquer fase do certame, ou por outros quanto ao próprio concurso, dentro dos prazos divulgados no Edital de Abertura do certame, durante a vigência do contrato.
- 4.18 Fornecer em 03 (três) vias, em papel timbrado e assinado pelo responsável da contratada, os resultados das Provas Objetivas, Etapas Práticas e do Curso de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

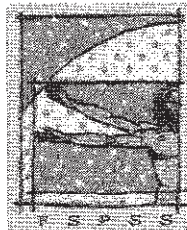


Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, dentro dos prazos previstos no item "3.9" deste Projeto, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para as publicações previstas no item "4.3.1".

- 4.19 Fornecer à CONTRATANTE, simultaneamente à publicação da homologação e Classificação Final dos aprovados, listagem contendo os dados de inscrição, classificação discriminadas as respectivas notas, e contato (endereço, telefones e e-mails cadastrados) de todos os candidatos inscritos no processo, na ordem da classificação final, com indicação dos aprovados e reprovados, conforme prazos previstos no item "3.9".
- 4.19.1 Promover as mesmas listagens dos itens anteriores, em separado, para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais e conter os mesmos moldes.
- 4.20 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- 4.21 Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões, no mínimo, pelo prazo de validade do Concurso Público, contado da data de sua homologação, quando então, em ocasião do descarte, deverão ser incinerados.
- 4.22 Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de assegurar que o certame se desenvolva com a observância dos princípios da moralidade e da isonomia, resguardada a segurança e o sigilo inerentes ao procedimento, de modo que o concurso se realize sem qualquer incidente que possa afetar sua credibilidade;
- 4.23 No caso de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outro meio de fraude, a CONTRATADA identificará por meios próprios o (s) nome (s) do (s) candidato (s) envolvido (s) e procederá imediatamente à anulação da (s) prova (s) do (s) respectivo (s) candidato (s). Tal procedimento estará restrito ao (s) candidato (s) envolvido (s) e não isenta a CONTRATADA de providenciar todas as medidas de segurança possíveis a evitar tais ocorrências.
- 4.24 As providências acima são exclusivamente administrativas, não isentando os responsáveis de responderem civil e criminalmente perante as autoridades responsáveis.

5. OBRIGAÇÕES COMUNS

- 5.1 Em caso de pré-questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, CONTRATANTE e CONTRATADA proverão um ao outro de informações,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



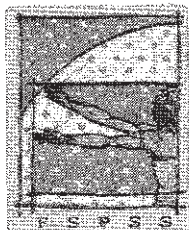
meios e subsídios jurídicos ao alcance, na defesa da validade do Concurso Público para provimento dos empregos públicos.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1 Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Projeto poderão ser propostas e discutidas pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

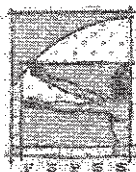
7. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

ATIVIDADES	PRAZOS
Planejamento, elaboração e publicação do edital	Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato
Período de inscrições	Disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do edital
Publicação da lista de inscritos	Em até 05 (cinco) dias corridos após o fim do período de inscrições
Divulgação dos dias, horários e locais da realização da prova objetiva	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da prova objetiva
Realização da Prova Objetiva	Em até 50 (cinquenta) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do edital
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização da prova objetiva
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva com a classificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas
Divulgação dos dias, horários e locais da realização da etapa prática	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da prova prática
Realização da Prova Prática	Em até 15 (quinze) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do gabarito oficial da prova objetiva



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

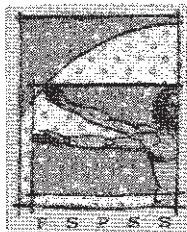


Divulgação do gabarito preliminar da prova prática	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização da prova prática
Divulgação do gabarito oficial da prova prática com a reclassificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas práticas
Divulgação dos dias, horários e locais da realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da etapa
Realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde com aplicação do critério de avaliação aprovado	Em até 10 (dez) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do gabarito oficial da prova prática, devendo ser realizado no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, compreendido neste período a realização do curso e a aplicação da avaliação, conforme edital de abertura do certame
Divulgação do gabarito preliminar da avaliação do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização e aplicação da avaliação do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde
Divulgação do gabarito oficial do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde com a reclassificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas práticas
Publicação da Classificação Final e Homologação do Concurso Público	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da última reclassificação preliminar oficial

8. RECURSOS

8.1. Poderá ser impetrado recurso por qualquer candidato, em qualquer das fases do presente Concurso Público, em até 02 (dois) dias úteis da publicação do (s) respectivo (s) resultado (s), nos termos deste Projeto Básico, por meio disponibilizado pela CONTRATADA via internet.

8.2. Havendo interposição de recurso em alguma fase acima descrita, fica a CONTRATADA obrigada a responder os recursos impetrados no prazo estabelecido e divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público, respeitando rigorosamente o cronograma descrito no item



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



"7" deste Projeto Básico, ficando suspenso o prosseguimento do certame no prazo de resposta dos recursos impetrados.

8.3. Em eventual acionamento judicial, o prosseguimento do certame deverá seguir as determinações dispostas.

São Sebastião, 23 de setembro de 2019.

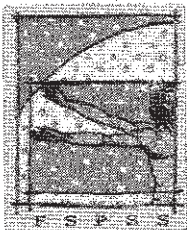
Solange do Nascimento Ferreira Arruda
Diretora Financeira

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

[Handwritten signature]

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 2º Andar - Centro - São Sebastião/SP

[Handwritten mark]



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

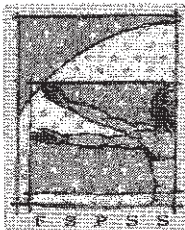
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I

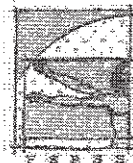
CARGO
Advogado:
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Barequeçaba
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Barra do Sahy
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boiçucanga I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boiçucanga II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boracéia
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Camburi
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Camburi II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Canto do Mar
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Centro
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Enseada I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Enseada II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga III
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Jaraguá
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Juquehy
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Maresias I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Maresias II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Morro do Abrigo
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Morro do Abrigo II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Olaria
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Pontal da Cruz
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saúde Bucal

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 2º Andar - Centro - São Sebastião/SP



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



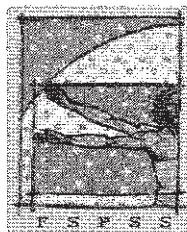
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Contador
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Gestor de Recursos Humanos
Médico (Clínico Geral/Generalista)
Médico Especialista (Ginecologista)
Médico Especialista (Pediatra)
Médico Especialista (Psiquiatra)
Médico Especialista (Reumatologista)
Médico Especialista (Neurologista)
Médico Especialista (Geriatra)
Médico Especialista (Infectologista)
Médico Radiologista/Ultrassonografista
Médico Especialista (Urologista)
Motorista
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Recepcionista
Técnico em Enfermagem
Técnico em Farmácia
Técnico em Segurança do Trabalho
Terapeuta Ocupacional

Rua Prefeito Mansueto Pierciti, 391 – 2º Andar – Centro – São Sebastião/SP



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

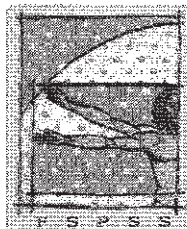


ANEXO II

ESTIMATIVAS

Considerando os informativos de inscritos nos concursos anteriores realizados por esta Fundação, elaborou-se a tabela abaixo que contém a quantidade média dos inscritos nos últimos Concursos da Fundação, bem como os inscritos no Concurso da Prefeitura Municipal 01/2019, resultando assim em um valor médio de inscritos de acordo com o nível de escolaridade:

CARGO	ESCOLARIDADE	MÉDIA DOS CONCURSOS DA FSPSS	PMSS 01/2019	MÉDIA
Motorista	Fundamental	348	1659	1003,5
Recepcionista	Fundamental	1374	995	1184,5
Agente comunitário de saúde – Barra do Sahy	Médio	7	*	7
Agente comunitário de saúde - Barequeçaba	Médio	27	*	27
Agente comunitário de saúde - Boiçucanga	Médio	19	*	19
Agente comunitário de saúde - Boracéia	Médio	22	*	22
Agente comunitário de saúde - Canto do Mar	Médio	27	*	27
Agente comunitário de saúde - Centro	Médio	26	*	26
Agente comunitário de saúde - Enseada	Médio	35	*	35
Agente comunitário de saúde - Itatinga	Médio	19	*	19
Agente comunitário de saúde - Jaragua	Médio	31	*	31
Agente comunitário de saúde - Juquehy	Médio	47	*	47
Agente comunitário de saúde - Maresias	Médio	13	*	13
Agente comunitário de saúde - Morro do Abrigo	Médio	27	*	27
Agente comunitário de saúde - Olaria	Médio	21	*	21
Agente comunitário de saúde - Pontal da Cruz	Médio	35	*	35
Auxiliar administrativo	Médio	771	2205	1488
Auxiliar de enfermagem (costa sul)	Médio	21	*	21
Auxiliar de saúde bucal (costa sul)	Médio	35	109	72
Assistente social	Superior	152	1133	642,5
Contador	Superior	18	73	45,5
Enfermeiro	Superior	438	1821	1129,5
Farmacêutico	Superior	110	*	110
Fisioterapeuta	Superior	*	491	491
Fonoaudiólogo	Superior	*	145	145
Médico clínico geral 20h	Superior	19	*	19
Médico clínico geral 40h	Superior	14	36	25
Médico especialista ginecologista 20h	Superior	3	3	3
Médico especialista pediatra 20h	Superior	5	8	6,5



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

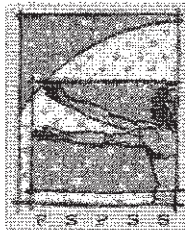
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Médico especialista psiquiatra 20h	Superior	*	14	14
Médico especialista reumatologista 20h	Superior	*	*	
Médico especialista neurologista 20h	Superior	*	*	
Médico especialista geriatra 20h	Superior	*	*	
Médico especialista infectologista 20h	Superior	*	*	
Médico especialista radiologista/ultrassonografia 20h	Superior	*	*	
Médico especialista urologista 20h	Superior	*	*	
Nutricionista	Superior	*	441	441
Odontólogo	Superior	295	729	512
Psicólogo	Superior	108	975	541,5
Terapeuta ocupacional	Superior	*	104	104
Técnico em enfermagem	Técnico	*	620	620
Técnico em farmácia	Técnico	*	*	
Técnico em segurança do trabalho	Técnico	*	*	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Fundamental	Médio	Superior	Total de inscritos
QUANTIDADE MÉDIA DE INSCRITOS	2188	2557	4230	8975

Desta Forma derivou-se a estimativa de valor das inscrições, considerando o mapa comparativo de preços:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Inscrições	Média Total de Inscritos	Valor Total das Inscrições
Fundamental	R\$ 35,30	2188	R\$ 77.236,40
Médio	R\$ 52,63	2557	R\$ 134.574,91
Superior	R\$ 67,63	4230	R\$ 286.041,09
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 497.852,40			



ANEXO III

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Para análise das propostas técnicas apresentadas será considerado o atendimento aos seguintes pré-requisitos:

I. Apresentar no máximo 03 (três) atestados de capacidade técnica para fins de pontuação que comprove a realização de concurso público e/ou processo seletivo e que cite as informações:

Número de cargos homologados;

Total de candidatos inscritos;

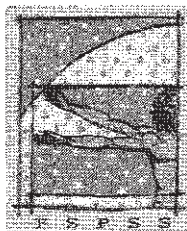
Números de questões anuladas.

II. A definição dos pontos comprovando a realização de concurso público/processo seletivo, será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no Quadro 1, Critérios de Avaliação, item 2, 2.1, 2.2 e 2.3.

Serão considerados os seguintes critérios de valoração e exigências para avaliação da pontuação das propostas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação da pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
QUESITOS	PESO
1. Valor da Proposta Comercial	40%
2. Capacitação profissional do proponente, sendo:	60%
2.1 Número de cargos homologados	20%
2.2 Total de candidatos inscritos	20%
2.3 Número de questões anuladas	20%
TOTAL (proposta comercial + proposta técnica)	100%



PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado o pré-requisito técnico apresentado no item I, receberá pontuação de acordo com o número de cargos homologados no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 6 (seis) pontos por concurso público/processo seletivo, sabendo que o máximo permitido será 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no **Quadro 2**.

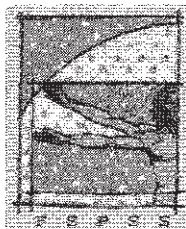
Quadro 2 – Total de cargos homologados nos concursos/processos seletivos realizados

TOTAL DE CARGOS HOMOLOGADOS	
INTERVALO	PONTOS
Até 19 cargos	1 ponto por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 3 pontos
De 20 até 29 cargos	02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos
De 30 até 49 cargos	04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos
A partir de 50 cargos	06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos

B) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado o pré-requisito técnico apresentado no item I, receberá pontuação de acordo com o número de candidatos inscritos no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Total de candidatos inscritos nos concursos públicos/processos seletivos realizados





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

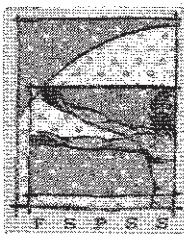


TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS	
CANDIDATOS	PONTOS
Até 1.500 inscritos	01 ponto por concurso público/processo seletivo, até no Máximo, 3 pontos
De 1.501 a 3.000 inscritos	02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos
De 3.001 a 6.000 inscritos	04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos
À partir de 6.001 inscritos	06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos

C) Cada concurso público/processo seletivo realizado, observado os pré-requisitos técnicos apresentados no item I, receberá pontuação de acordo com o índice de questões anuladas no concurso público/processo seletivo. A licitante poderá somar até 06 (seis) pontos por concurso público/processo seletivo, sabendo que o máximo permitido será 18 (dezoito) pontos, conforme os limites apresentados no **Quadro 4**.

Quadro 4 – Índice de questões anuladas nos concursos públicos/processos seletivos realizados

NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS	PONTOS
De 0 até 4 questões anuladas	06 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 18 pontos
De 5 até 9 questões anuladas	04 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos
De 10 até 14 questões anuladas	02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 6 pontos
A partir de 15 questões anuladas	01 ponto por concurso público/processo seletivo, até no Máximo, 3 pontos



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado poderá ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, etc.

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

As informações a seguir serão consideradas na proposta comercial de prestação dos serviços:

Para apresentação dos custos, será considerada a soma dos preços unitários, ou seja, a somatória do valor de inscrição para o ensino fundamental + ensino médio/técnico + ensino superior, não podendo ultrapassar o valor total de R\$ 155,57 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de desclassificação.

Para aferição da pontuação quanto ao **Custo da Proposta Comercial**, deverá ser observado a seguinte fórmula:

Valor da Proposta:

$$P1 = \frac{MP}{PP}$$

PP

Onde:

P1 = Pontuação quesito 1 (proposta comercial);

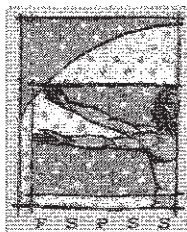
MP = Menor preço ofertado entre os licitantes;

PP = Preço proposto pelo licitante.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E TÉCNICA

Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições previstas em Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Global conforme especificação abaixo:

P1= Pontuação Quesito 1, do Quadro 2.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



P2= Pontuação Quesito 2.1, do Quadro 2.

P3= Pontuação Quesito 2.2, do Quadro 2.

P4= Pontuação Quesito 2.3, do Quadro 2.

NT= Nota Técnica

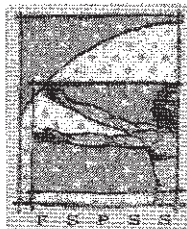
NF= Nota Financeira (Preço)

NG= Nota Global

Nota Técnica: Refere-se à soma dos pontos obtidos nos itens 2.1, 2.2. e 2.3, do Quadro 2, multiplicado por seu peso. $NT = \text{Soma } (P2+P3+P4) * 0,60$

Nota Financeira: Refere-se ao ponto obtido no custo da proposta comercial (P1), multiplicado por seu peso. $NF = P1 * 0,40$

Nota Global: Refere-se à soma da Nota Técnica e Nota Financeira $NG = NT + NF$



ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA

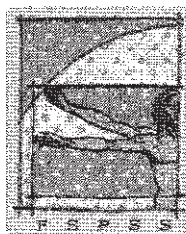
À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo presente apresentar à V.S^a, nossa proposta técnica, referente a Tomada de Preços nº 001/19, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para emprego público do quadro permanente de empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nesta compreendida todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços tais como planejamento e organização, disponibilização de meio eletrônico para inscrição dos candidatos, execução das etapas do certame, disponibilização de locais para realização das etapas bem como dos recursos materiais e humanos necessários, publicações e publicidade, impressões, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas e etapas práticas, realização do curso de formação inicial para agente comunitário da saúde, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame etc., até sua homologação.

Examinamos a documentação para elaboração desta Proposta, e declaramos:

- 1) Que possuímos experiência prévia na área na realização de prova teórico-objetiva e discursiva, prova de títulos, prova prática, para Concursos Públicos e/ou processo seletivo.
- 2) A veracidade dos documentos apresentados, juntamente com essa proposta, para comprovação de até 03 (três) concurso público/processo seletivo que a empresa realizou.
- 3) Que forneceremos listas e relatórios decorrentes do processo do concurso público/processo seletivo em meio digital, bem como impressos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Relação e pontuação dos atestados de capacidade técnica apresentados:

CONCURSOS REALIZADOS/ CIDADE	NÚMERO DE CARGOS HOMOLOGA DOS	PONTOS	NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTOS	NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS CONCURSO
1.							
2.							
3.							
PONTUAÇÃO (ITENS 1+2+3)							

Nome do Representante:

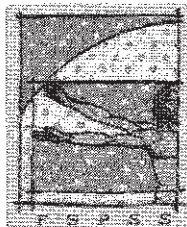
Assinatura do representante:

RG e CPF:

Cargo:

Local e data:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, NESTA COMPREENDIDA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAIS COMO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME, DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS BEM COMO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE, IMPRESSÕES, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ETAPAS PRÁTICAS, REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ETC., ATÉ SUA HOMOLOGAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

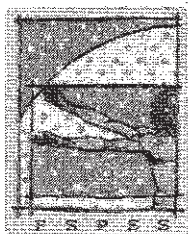
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (RS)
1	Serviços especializados para realização de Concurso Público – Nível Fundamental	
2	Serviços especializados para realização de Concurso Público – Nível Médio/Técnico	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3	Serviços especializados para realização de Concurso Público – Nível Superior	
VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES		

Obs.1: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, valor de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários à execução do objeto.

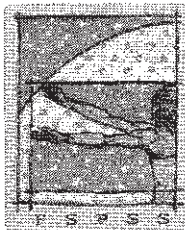
Obs.2: Para composição dos preços acima foi considerado as especificações exigidas no Projeto Básico.

Local e Data _____, ____/____/2019.

Carimbo e Assinatura do Proponente

RG:

CPF:



ANEXO VI

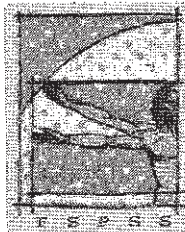
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Sr.(a) _____ representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 001/19 declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome/representante legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

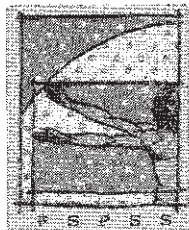
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante

RG nº _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

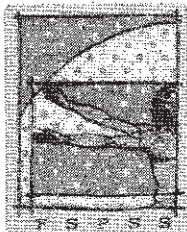


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019, da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



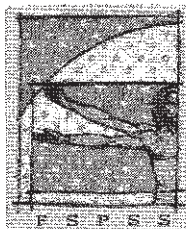
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2019, do Município de São Sebastião, declaro, sob as penas da lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Local _____, ____/____/____

Assinatura e Carimbo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2019FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de concurso público.

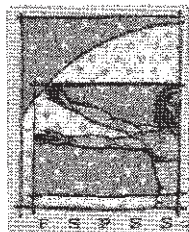
A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 133/2019 e com o disposto no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, e com os termos das propostas vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a **prestação de serviços de realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para emprego público do quadro permanente de empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nesta compreendida todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços tais como planejamento e organização, disponibilização de meio eletrônico para inscrição dos candidatos, execução das etapas do certame, disponibilização de locais para realização das etapas bem como dos recursos materiais e humanos necessários, publicações e publicidade, impressões, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas e etapas práticas, realização do curso de formação inicial para agente comunitário da saúde, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame etc., até sua homologação, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" DO CONTRATO (Projeto Básico), parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;**
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

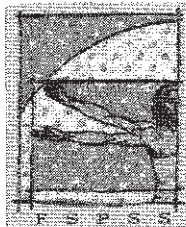


- 2.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no ANEXO "A" DO CONTRATO (Projeto Básico);
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 2.1.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- 2.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.5. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução do serviço contratado;
- 2.1.10. Assumir integral responsabilidade e arcar com eventuais prejuízos ou acidentes causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou empregados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia cometidas na prestação dos serviços;
- 2.1.11. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Manter sigilo profissional e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final, bem como com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.15. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

2.2. Cabe à **CONTRATANTE**:

- 2.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 2.2.2. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.2.3. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato;
- 2.2.4. Manter link no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do resultado final;
- 2.2.5. Fornecer à Contratada, quando solicitado e em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2.2.6. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATADA** receberá o valor unitário de R\$ (-) (-) pela inscrição de nível de ensino fundamental; o valor unitário de R\$ (-) (-) pela inscrição de nível de ensino médio/técnico e o valor unitário de R\$ (-) (-) pela inscrição de nível de ensino superior, paga pelo inscrito;
- 3.2. Pelos **SERVIÇOS** objeto deste Contrato, as inscrições serão recolhidas na conta da **CONTRATADA**.
- 3.3. O resultado dos valores mencionados acima, será suficiente para guarnecer todas as despesas com a prestação de serviços, inclusive impostos encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

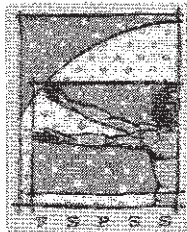
- 4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para o presente serviço não haverá dotação orçamentária, a empresa receberá diretamente dos candidatos os valores de inscrição.

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da FSPSS, das seguintes sanções, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da FSPSS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei;

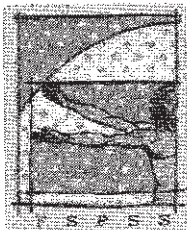
- 7.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas;

- 7.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 01% (um por cento) por dia sobre o valor total arrecadado em caso de atraso na execução dos serviços, quais sejam limitados a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FSPSS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida com multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, já compreendida a multa pelos dias de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

- 8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Ass. _____

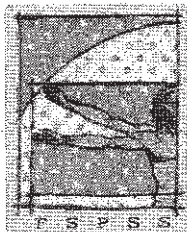
2. Ass. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO "A" DO CONTRATO PROJETO BÁSICO



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



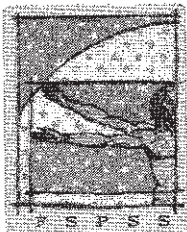
PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo detalhar as exigências relacionadas à prestação de serviços, em suas diversas fases, como exemplo - planejamento, elaboração, publicação, realização e aplicação das provas objetivas, etapas práticas e Curso de Formação Inicial para candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, dentre outras, de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para emprego público na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, de acordo com as necessidades.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para emprego público do quadro permanente de empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nesta compreendida todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços tais como planejamento e organização, disponibilização de meio eletrônico para inscrição dos candidatos, execução das etapas do certame, disponibilização de locais para realização das etapas bem como dos recursos materiais e humanos necessários, publicações e publicidade, impressões, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas e etapas práticas, realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário da Saúde, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame etc., até sua homologação.
- 1.2. O prazo para execução de cada etapa dos concursos públicos realizados durante a vigência do contrato está elencado no item "7" deste Projeto Básico.
- 1.3. O contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.
- 1.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA realizará todo concurso público que a CONTRATANTE requisitar, para quaisquer cargos constantes em seu Quadro de Pessoal demonstrados no Anexo I deste Projeto Básico.
- 1.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, requisitar os serviços objeto deste Projeto Básico, devendo a CONTRATADA realizá-los em sua totalidade e nos termos aqui consignados, ainda que, em razão de seu cronograma de execução, sua conclusão ultrapasse a vigência estabelecida no item "1.3".

2. PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

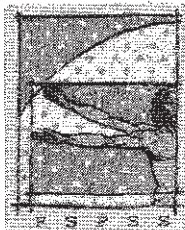
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.1. As inscrições deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, diretamente em conta bancária aberta especificamente para essa finalidade.
- 2.2. O pagamento dos serviços prestados será restrito unicamente ao valor arrecadado com as inscrições dos candidatos que efetivamente quitarem seus boletos no prazo de vencimento deste.

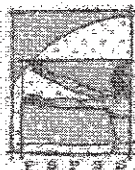
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços de que trata o item 1. OBJETO do presente Projeto Básico, observado o prazo de vigência do contrato.
 - 3.1.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser requisitada da CONTRATADA a execução de concursos públicos a serem publicados simultaneamente, destinados ao provimento de vagas de emprego público para cargos distintos, em razão das necessidades da entidade, particularidade dos cargos oferecidos, conveniência ou quaisquer outras condições, a julgar determinantes.
- 3.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 3.3. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não poderá alterar as ofertas de vagas de emprego público ou promover qualquer outra alteração no regimento do Concurso, após divulgação do edital, sem que seja dada devida publicidade e abertura de nova contagem de prazos.
- 3.4. O regimento para elaboração do edital, incluindo os requisitos para preenchimento das vagas, será definido em reuniões prévias durante a fase de planejamento, envolvendo as partes contratadas e participação dos departamentos responsáveis pelas áreas afins.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições, relatório contendo a relação da quantidade de candidatos inscritos, por tipo de vaga ofertada, e totalização geral, assim como seus respectivos valores - subtotais e total geral - arrecadados com as inscrições efetuadas, sem prejuízo das publicações necessárias conforme item "7" deste Projeto Básico.
- 3.6. A Contratada deverá fornecer todos os recursos materiais e humano necessários à realização das provas.
- 3.7. As etapas serão realizadas em instalações providenciadas pela CONTRATADA, em locais a serem definidos após o encerramento das inscrições, com base nas informações e



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

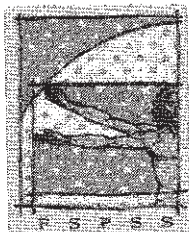


quantitativos de inscritos, devendo as informações inerentes serem divulgadas aos candidatos nos moldes e prazos previstos neste Projeto Básico.

- 3.8. A Contratada deverá disponibilizar equipes, em números suficientes, para execução de todas as etapas do concurso, não se estabelecendo nenhuma relação de emprego entre essas equipes e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, da qual não se demandará quaisquer pagamentos; sendo certo que na hipótese de eventual acionamento judicial da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o ressarcimento de toda e qualquer despesa porventura despendida.
- 3.9. Todos os atos de publicação e divulgação de resultados preliminares, oficiais e finais constantes no item "7" deste Projeto Básico deverão ser fornecidos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à publicação, em formato digital, contendo a relação nominal dos candidatos, por cargo, e respectiva classificação.
- 3.10. Promover as mesmas listagens do item anterior, em separado, para os cadastrados como portadores de necessidades especiais, que também deverão figurar nas listagens gerais e conter os mesmos moldes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Elaborar, em conjunto com os departamentos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, um edital completo de abertura de Concurso Público, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes itens, não necessariamente com as mesmas nomenclaturas:
- a) Datas das fases do concurso;
 - b) Tipo e quantidade de vagas ofertadas;
 - c) Requisitos e atribuições;
 - d) Opções de inscrição para Agente Comunitário de Saúde quanto à área geográfica de abrangência considerado o local de residência;
 - e) Regras e período para inscrições;
 - f) Regras de publicidade, divulgação dos atos e comunicação aos candidatos;
 - g) Disposições para portadores de necessidades especiais;
 - h) Disposições para Aplicação das Provas Objetivas, Etapas Práticas e Realização do Curso de Formação Inicial para ACS;
 - i) Disposição dos sistemas de avaliação, pontuação, classificação e eliminação de cada etapa;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- j) Critérios de desempate;
- k) Conteúdo Programático;
- l) Divulgação dos Resultados;
- m) Recebimento e Julgamento de Recursos; e
- n) Disposições Gerais.

4.2. Observar, para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde, a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações, bem como outras disposições legais que regulem a profissão, a fim de atender exigências específicas para contratação do respectivo profissional, dentre as quais a OBRIGATORIEDADE de residir, desde a data de publicação do edital de Concurso Público, na área da comunidade para qual se inscrever.

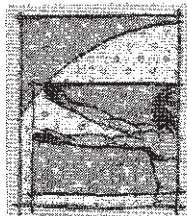
4.2.1. A área geográfica que definirá a comunidade de atuação, referência necessária para delimitar a opção de inscrição do Agente Comunitário de Saúde considerado seu local de residência, será definida pela CONTRATANTE, durante a fase de elaboração do edital de abertura do Concurso Público, com base em parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e considerando a geografia e demografia da região, distinguindo áreas urbanas e rurais.

4.2.2. As respectivas áreas geográficas deverão ser demonstradas de forma clara no edital, para que os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde possam ter clareza à qual área da comunidade de atuação e residência se encontra vinculado, delimitando assim a área geográfica para qual poderá concorrer, evitando realizar inscrição para área diversa de sua residência, o que inviabilizará sua eventual contratação.

4.2.3. O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá realizar prova objetiva, observados os parâmetros utilizados para elaboração das provas das demais vagas de emprego público ofertadas no Concurso Público, além de cumprir frequência obrigatória de, no mínimo, 40 (quarenta) horas no Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório. O Curso terá a carga horária total de 60 (sessenta) horas e deverá ser eliminado o candidato que não cumprir a carga horária mínima exigida para esta etapa.

4.2.4. O Curso de Formação Inicial a ser aplicado pela CONTRATADA, podendo ser subcontratado após avaliação e aprovação da CONTRATANTE, deverá estabelecer apuração de aproveitamento, podendo utilizar-se da aplicação de prova de conhecimentos específicos e/ou outros instrumentos de aferição de caráter objetivo, para critério classificatório, a ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.5. O Curso de Formação Inicial será realizado em instalações disponibilizadas pela CONTRATADA, nos locais a serem definidos após a divulgação dos resultados da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



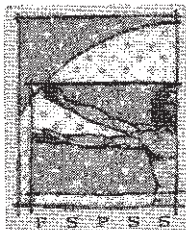
prova objetiva e somente aos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida nesta etapa, nos termos do item "4.4" deste Projeto Básico, devendo ter carga horária máxima de 60 (sessenta) horas, exigida a participação obrigatória do candidato em, no mínimo, 40 (quarenta) horas, e seu conteúdo ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.6. Findo o período de inscrições, deverá ser observado, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, se para alguma área de abrangência não houve candidatos suficientes inscritos para suprimimento do número de vagas ofertadas. Na ocorrência de ausência de interessados, deverá ser procedida reabertura das inscrições e contagem de novo prazo nos termos do §1º do Artigo 6º da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações, para interessados com escolaridade em nível fundamental.

4.2.6.1 Esta ocorrência deverá ser observada no cumprimento dos demais prazos e Etapas do certame, conforme Edital de Abertura, ainda que haja necessidade de remanejamento do cronograma.

4.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- 4.3.1 Publicar todos os editais relacionados ao Concurso Público objeto deste Projeto Básico, desde a fase de Abertura até sua Homologação, em site oficial da CONTRATADA e em Boletim Oficial do município de São Sebastião/SP, garantindo a transparência e publicidade legais aos atos praticados, provendo ainda a CONTRATANTE do que for necessário à publicação em seu site oficial e em site oficial do município, devendo atentar-se para que todas as publicações aconteçam, simultaneamente.
- 4.3.2 Publicar o evento em jornais e outros meios de comunicação não oficiais, de forma a dar ampla divulgação ao certame.
- 4.3.3 Disponibilizar meios de comunicação para atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público em todas suas fases.
- 4.3.4 Providenciar os comunicados oficiais aos candidatos efetivamente inscritos, nos termos do edital de abertura do Concurso Público, contendo todas as informações sobre o Concurso e respectivas etapas, bem como divulgar todas as fases através de seu endereço eletrônico.
- 4.3.5 Disponibilizar aos candidatos, via internet, a realização das inscrições e interposição de eventuais recursos.
- 4.3.6 Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições atendendo o disposto no item "2. DO PAGAMENTO".



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



4.3.7 Comunicar, em tempo hábil, através da Internet (via e-mail) e/ou quaisquer outros meios legais oficiais, as datas, horários e locais das etapas de avaliação aos inscritos, tantas quantas sejam as etapas e possíveis alterações de cronograma, assim como outras informações referentes a cada fase do Concurso Público, sem prejuízo das publicações de que tratam os itens "4.3.1" e "4.3.2".

4.4 Dos critérios das fases de AVALIAÇÃO:

4.4.1 Elaborar provas escritas, preferencialmente com conteúdo inédito, adequadas aos níveis de escolaridade exigidos para cada cargo conforme edital de abertura do concurso público e reuniões prévias com a CONTRATANTE, com questões de múltipla escolha e, na etapa de aplicação das provas práticas, quando houver, para os cargos que assim exigirem, atender as indicações e especificações da CONTRATANTE observada a legislação pertinente quando houver.

4.4.2 Utilizar, preferencialmente, na correção das provas objetivas, o sistema de avaliação de pontuação conforme a fórmula abaixo ou, na eventual indicação, pela CONTRATADA, de outro sistema de avaliação, discutir previamente com a CONTRATANTE, para aprovação:

$$P = (100 / QV) \times TA, \text{ onde:}$$

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

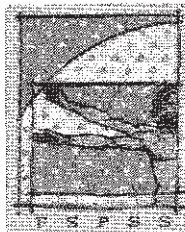
QV = Quantidade de questões válidas na Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

4.4.3 Utilizar, para a prova objetiva, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos de médico e o sistema de caráter ELIMINATÓRIO para todos os demais cargos sendo que, neste caso, o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos válidos, apurados na aplicação da fórmula acima, podendo ser apurado em forma de percentual, estará automaticamente desclassificado.

4.4.4 Utilizar, na etapa prática quando houver, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO nos mesmo termos do item "4.4.3" devendo, para tanto, fazer uso instrumentos de aferição de caráter objetivo para critério classificatório, a ser discutido e aprovado previamente pela CONTRATANTE, sendo que só será convocado para realização desta etapa o candidato aprovado na etapa anterior (prova objetiva), devendo ainda ser eliminado automaticamente o candidato que não comparecer a esta fase.

4.4.5 Utilizar, na etapa do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, o sistema de caráter CLASSIFICATÓRIO, nos termos do item "4.2.4", sendo que só será convocado para realização desta etapa o candidato aprovado na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

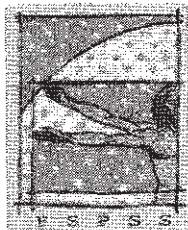


Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

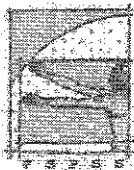


- etapa anterior (prova objetiva ou etapa prática), devendo ainda ser eliminado automaticamente o candidato que não cumprir a carga horária mínima exigida.
- 4.4.6. Ao término de cada etapa a soma das pontuações obtidas em cada fase deverão prover a classificação preliminar e final, após períodos recursais.
- 4.5. Imprimir e acondicionar, de forma segura e sigilosa, as referidas provas e respectivas folhas de respostas (gabaritos), em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público.
- 4.6. Manter sigilo absoluto quanto às provas e seus gabaritos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 4.7. Garantir, às suas expensas, o custeio integral de todas as despesas necessárias, decorrentes da presente prestação de serviços no município de São Sebastião durante toda a execução do contrato (estádias de equipes, transportes, materiais/insumos diversos, estrutura física móvel e imóvel, despesas de sinalização, alimentação, treinamento de fiscais etc.).
- 4.8. Estabelecer no edital os pré-requisitos para provimento das vagas de cada categoria profissional (escolaridade mínima, certificados, titulações, registro em conselho de classe, local de residência de acordo com a inscrição no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde etc), contudo, sem obrigatoriedade de apresentação desses documentos no ato da inscrição ou da realização das provas; sendo certo que a comprovação de habilitação para a vaga pleiteada deverá ser apresentada no ato da contratação do candidato aprovado.
- 4.9. Garantir acesso preferencial aos locais de realização das provas e condições adequadas à realização de todas as etapas para os candidatos declarados no ato da inscrição como portadores de necessidades especiais, inclusive para fins de recebimento e conferência dos documentos comprobatórios dessas condições, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso Público, disponibilizando pessoal capacitado para sua verificação e análise.
- 4.10. Garantir o fornecimento, em quantidade suficiente a todos os candidatos inscritos, de envelope de segurança, em material plástico, com sistema de lacração adesiva ou outro sistema de igual eficácia, para acondicionamento de aparelhos eletrônicos, celulares e/ou outros equipamentos não permitidos durante o período da prova.
- 4.11. Garantir, para todas as etapas do concurso público, recursos humanos em número suficiente aos locais de prova para auxiliar e colaborar na organização prévia dos locais, inclusive nos espaços externos; organização de eventuais filas; recepção e conferência dos documentos; permanência de no mínimo de 02 (dois) fiscais por sala



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



para, dentre outras orientações, garantir a lacração de aparelhos eletrônicos para que não haja consulta e comunicação, pelos candidatos, com meios exteriores à sala de aplicação das provas e ainda comunicação interna entre os candidatos; pessoal de apoio para acompanhamento de candidatos aos sanitários e aos locais destinados à lactantes, dentre outras necessidades; equipe de supervisão por local de aplicação da prova, para apoio aos demais membros da equipe.

4.11.1 A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não irá disponibilizar nenhum funcionário da entidade para desempenhar qualquer função na execução e/ou apoio do Concurso Público;

4.12 Responsabilizar-se, integralmente, pela conferência da identidade dos candidatos inscritos, por meio de documento com foto, de forma a impedir fraudes e enganos, obtendo dos mesmos sua assinatura em lista de presença oficial e instruindo-os da aposição de assinatura na Folha de Respostas/Gabarito que deverá ser individual e em 01 (uma) única via;

4.13 As provas poderão ser aplicadas em mais de 01 (um) dia, a critério da CONTRATADA, considerando o número de candidatos inscritos.

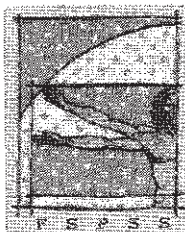
4.14 Garantir treinamento específico às equipes que realizarão o Concurso Público para que se comuniquem de forma clara e prestem informações precisas aos candidatos acerca das condutas vedadas e/ou permitidas durante a aplicação das provas; início e término; horário mínimo de permanência e para saída com o Caderno de Questões; assinatura na Folha de Resposta/Gabarito; consulta e comunicação pelos candidatos com meios exteriores à sala de aplicação das provas e/ou comunicação interna entre os mesmos sob pena de desclassificação do certame público etc..

4.15 Responsabilizar-se pela correção das Provas Objetivas, Etapas Práticas e Cursos de Formação Inicial, aplicando corretamente o sistema de avaliação e pontuação adotado, garantindo que os critérios de classificação e desempate sejam rigorosamente seguidos, sempre respeitando o que for previsto no Edital de Abertura do certame.

4.16 Atentar-se para, com base nos recursos interpostos e averiguação realizada pela CONTRATADA, anular aquelas questões invalidadas por vícios insanáveis, cuidando para que os gabaritos finais oficiais deduzam as questões anuladas e a escala de pontuação adotada seja revisada para classificação dos candidatos.

4.17 Receber, tratar e responder todos os recursos interpostos, quer pelos candidatos quanto às provas ou qualquer fase do certame, ou por outros quanto ao próprio concurso, dentro dos prazos divulgados no Edital de Abertura do certame, durante a vigência do contrato.

4.18 Fornecer em 03 (três) vias, em papel timbrado e assinado pelo responsável da contratada, os resultados das Provas Objetivas, Etapas Práticas e do Curso de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

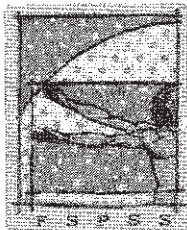


Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, dentro dos prazos previstos no item "3.9" deste Projeto, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para as publicações previstas no item "4.3.1".

- 4.19 Fornecer à CONTRATANTE, simultaneamente à publicação da homologação e Classificação Final dos aprovados, listagem contendo os dados de inscrição, classificação discriminadas as respectivas notas, e contato (endereço, telefones e e-mails cadastrados) de todos os candidatos inscritos no processo, na ordem da classificação final, com indicação dos aprovados e reprovados, conforme prazos previstos no item "3.9".
- 4.19.1 Promover as mesmas listagens dos itens anteriores, em separado, para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais e conter os mesmos moldes.
- 4.20 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- 4.21 Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões, no mínimo, pelo prazo de validade do Concurso Público, contado da data de sua homologação, quando então, em ocasião do descarte, deverão ser incinerados.
- 4.22 Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de assegurar que o certame se desenvolva com a observância dos princípios da moralidade e da isonomia, resguardada a segurança e o sigilo inerentes ao procedimento, de modo que o concurso se realize sem qualquer incidente que possa afetar sua credibilidade.
- 4.23 No caso de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outro meio de fraude, a CONTRATADA identificará por meios próprios o (s) nome (s) do (s) candidato (s) envolvido (s) e procederá imediatamente à anulação da (s) prova (s) do (s) respectivo (s) candidato (s). Tal procedimento estará restrito ao (s) candidato (s) envolvido (s) e não isenta a CONTRATADA de providenciar todas as medidas de segurança possíveis a evitar tais ocorrências.
- 4.24 As providências acima são exclusivamente administrativas, não isentando os responsáveis de responderem civil e criminalmente perante as autoridades responsáveis.

5. OBRIGAÇÕES COMUNS

- 5.1 Em caso de pré-questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, CONTRATANTE e CONTRATADA proverão um ao outro de informações,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



meios e subsídios jurídicos ao alcance, na defesa da validade do Concurso Público para provimento dos empregos públicos.

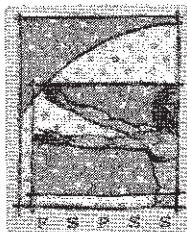
6. DA ALTERAÇÃO

- 6.1 Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Projeto poderão ser propostas e discutidas pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

7. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

ATIVIDADES	PRAZOS
Planejamento, elaboração e publicação do edital	Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato
Período de inscrições	Disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do edital
Publicação da lista de inscritos	Em até 05 (cinco) dias corridos após o fim do período de inscrições
Divulgação dos dias, horários e locais da realização da prova objetiva	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da prova objetiva
Realização da Prova Objetiva	Em até 50 (cinquenta) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do edital
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização da prova objetiva
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva com a classificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas
Divulgação dos dias, horários e locais da realização da etapa prática	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da prova prática
Realização da Prova Prática	Em até 15 (quinze) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do gabarito oficial da prova objetiva

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 2º Andar - Centro - São Sebastião/SP



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

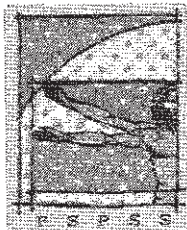


Divulgação do gabarito preliminar da prova prática	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização da prova prática
Divulgação do gabarito oficial da prova prática com a reclassificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas práticas
Divulgação dos dias, horários e locais da realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde	Com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da realização da etapa
Realização do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde com aplicação do critério de avaliação aprovado	Em até 10 (dez) dias corridos a partir do dia seguinte à publicação do gabarito oficial da prova prática, devendo ser realizado no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, compreendido neste período a realização do curso e a aplicação da avaliação, conforme edital de abertura do certame
Divulgação do gabarito preliminar da avaliação do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde	Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da realização e aplicação da avaliação do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde
Divulgação do gabarito oficial do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde com a reclassificação preliminar oficial	Até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de resposta dos recursos interpostos contra o gabarito e aplicação das provas práticas
Publicação da Classificação Final e Homologação do Concurso Público	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da última reclassificação preliminar oficial

8. RECURSOS

8.1. Poderá ser impetrado recurso por qualquer candidato, em qualquer das fases do presente Concurso Público, em até 02 (dois) dias úteis da publicação do (s) respectivo (s) resultado (s), nos termos deste Projeto Básico, por meio disponibilizado pela CONTRATADA via internet.

8.2. Havendo interposição de recurso em alguma fase acima descrita, fica a CONTRATADA obrigada a responder os recursos impetrados no prazo estabelecido e divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público, respeitando rigorosamente o cronograma descrito no item



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



"7" deste Projeto Básico, ficando suspenso o prosseguimento do certame no prazo de resposta dos recursos impetrados.

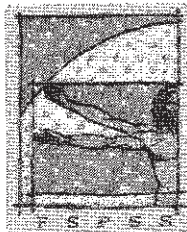
8.3. Em eventual acionamento judicial, o prosseguimento do certame deverá seguir as determinações dispostas.

São Sebastião, 23 de setembro de 2019.


Solange do Nascimento Ferreira Arruda
Diretora Financeira

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Prefeito Mansueto Plarotti, 391 - 2º Andar - Centro - São Sebastião/SP



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I

CARGO
Advogado
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Barequeçaba
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Barra do Sahy
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boiçucanga I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boiçucanga II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Boracéia
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Camburi
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Camburi II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Canto do Mar
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Centro
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Enseada I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Enseada II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Itatinga III
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Jaraguá
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Juquehy
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Maresias I
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Maresias II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Morro do Abrigo
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Morro do Abrigo II
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Olaria
Agente Comunitário de Saúde Atuação: Portal da Cruz
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saúde Bucal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

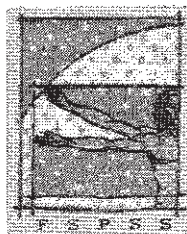


Contador
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Gestor de Recursos Humanos
Médico (Clínico Geral/Generalista)
Médico Especialista (Ginecologista)
Médico Especialista (Pediatra)
Médico Especialista (Psiquiatra)
Médico Especialista (Reumatologista)
Médico Especialista (Neurologista)
Médico Especialista (Geriatra)
Médico Especialista (Infectologista)
Médico Radiologista/Ultrassonografista
Médico Especialista (Urologista)
Motorista
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Recepcionista
Técnico em Enfermagem
Técnico em Farmácia
Técnico em Segurança do Trabalho
Terapeuta Ocupacional

[Handwritten signature]

Rua Prefeito Mansueto Pieroffi, 391 – 2º Andar – Centro – São Sebastião/SP

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contrato nº: 2019FSPSS(-)

Tomada de Preços nº: 001/2019

Processo nº: 133/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para emprego público do quadro permanente de empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nesta compreendida todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços tais como planejamento e organização, disponibilização de meio eletrônico para inscrição dos candidatos, execução das etapas do certame, disponibilização de locais para realização das etapas bem como dos recursos materiais e humanos necessários, publicações e publicidade, impressões, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas e etapas práticas, realização do curso de formação inicial para agente comunitário da saúde, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame etc., até sua homologação.

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contratada:(-)

Advogado: (-), inscrito na OAB/SP sob o número (-).

E-mail do advogado: (-)

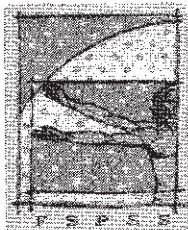
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

PELO CONTRATANTE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____